



NOTA TÉCNICA SPOF/SULOT Nº 01/2017

Assunto: Definição de critérios objetivos para priorização de pagamentos no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Prisional na atual situação econômica/financeira do Estado, considerando o cenário de hipossuficiência financeira para a cobertura de todas as despesas executadas, bem como observados o interesse público e a não solução de continuidade dos serviços essenciais para manutenção e atendimento da população carcerária sob égide desta Secretaria.

1. Introdução

Considerando a liberação insuficiente de cota financeira pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF para quitação de todos os débitos relativos às despesas executadas, torna-se necessário a definição de critérios técnicos e objetivos para avaliar as despesas que serão pagas prioritariamente, observados os princípios da supremacia do interesse público, razoabilidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e proporcionalidade.

2. Fundamentação Legal

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 22.476 de 29 de dezembro de 2016 – Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- Decreto 47.101 de 05 de dezembro de 2016 – Decreta situação de calamidade financeira no âmbito do Estado;
- Orientação Técnica-Jurídica AGE nº 01/2016;
- Decisão 296/1997 – 2ª Câmara – Processo TCU nº 008.429/19936.

3. Análise Técnica

Considerando o interesse público consignado na exceção prevista na parte final do art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA - SULOT
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SPOF

...no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada... (grigo e itálico nosso)**

Entendemos, que as despesas classificadas como prioritárias no atual cenário de hipossuficiência de recursos financeiros liberados pela SEF, são aquelas ordenadas e pagas de acordo com o volume dos recursos disponibilizados, considerando o risco inerente a sua paralização ou mesmo seu potencial em gerar prejuízos aos cofres públicos.

A Orientação Técnica-Jurídica AGE nº 01/2016, em seu Anexo, cita os seguintes elementos que deverão ser contemplados na Nota Técnica:

- 1) Exposição da insuficiência de recursos financeiros para a satisfação regular das obrigações assumidas pelo órgão/entidade (mediante prévia demonstração do setor de finanças);
- 2) Exposição pormenorizada da situação concreta apta a exigir o pagamento fora da ordem cronológica (relato histórico sobre as dificuldades de manutenção de serviços ou fornecimentos reputados essenciais);
- 3) Indicação precisa dos direitos fundamentais potencialmente em conflito no caso concreto;
- 4) Indicação da finalidade a ser alcançada com a medida, a fim de que seja claramente evidenciado o bem jurídico que se pretende salvaguardar no caso concreto (direito à vida, à saúde, à alimentação etc.);
- 5) Relato dos riscos, prejuízos e consequências negativas e/ou irreversíveis decorrentes da ausência do pagamento fora da ordem cronológica;
- 6) Demonstração inequívoca de que essa medida é adequada, necessária e vantajosa em termos de benefícios proporcionados pela prática do ato, comparativamente ao direito fundamental sacrificado no caso concreto (teste da proporcionalidade);
- 7) Conclusão de que essa medida corresponde à única (e melhor) alternativa para salvaguardar o interesse público no caso concreto.

Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de
Administração Prisional

Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de
Administração Prisional

Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de
Administração Prisional

Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de
Administração Prisional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA - SULOT
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SPOF

Assim, em atendimento aos elementos elencados acima, segue abaixo detalhamento de cada item, estabelecendo a presente Nota Técnica como instrumento válido e conclusivo para realização de quaisquer pagamentos fora da ordem cronológica no âmbito da SEAP, justificando e garantindo legalidade e celeridade nos procedimentos afetos aos registros dos pagamentos.

- 1) A Lei 22.476 demonstra objetivamente em seu art. 2º a hipossuficiência para pagamento das despesas do Estado, considerando a estimativa de Receita ser menor que as despesas fixadas, apresentando um déficit para o exercício de 2017 de aproximadamente 8 bilhões, sem considerar o déficit acumulado em exercícios anteriores, ainda corroborando os dados apresentados na LOA 2017 e no Decreto 47.101 referente a calamidade financeira do Estado, publicado no mês de dezembro de 2016.
- 2) A SEAP sofre constantemente paralizações e ameaças de paralizações de diversos serviços essenciais para manutenção das atividades de competência da Secretaria. Tais situações geram grandes riscos para o Estado uma vez que a paralização de serviços essenciais podem colocar em perigo os custodiados pelo Sistema Prisional, os servidores desta Pasta e outros atores envolvidos nas atividades diárias e ainda todo o restante da população de Minas Gerais, em casos de rebeliões e fugas nas unidades prisionais.
- 3) É necessário a priorização dos pagamentos no intuito de garantir a manutenção dos serviços contratados primando pelo direito e garantias fundamentais previstos na constituição e lei de execução penal.
- 4) Com a priorização dos pagamentos a serem realizados, esperamos garantir a manutenção dos serviços essenciais para as unidades prisionais e atividades correlatas que são desempenhadas para atendimento da população carcerária.
- 5) Caso não sejam realizados pagamentos fora da ordem cronológica, atividades indispensáveis ao funcionamento da Secretaria poderão deixar de serem cumpridas que poderão gerar grande impactos e prejuízos tais como rebeliões, motins e fugas nas unidades prisionais.
- 6) Com o pagamento fora da ordem cronológica podemos evitar prejuízos físicos e materiais aos servidores e ao Estado, uma vez que qualquer dano às unidades ou aos servidores seriam irreparáveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA - SULOT
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SPOF

- 7) Conclui-se a que a medida de pagamento fora da ordem cronológica, observando a legislação aplicável e objetivos técnicos, é a única opção de tentar manter o sistema prisional sem instauração de uma situação de crise.

Conforme exposto, serão elencadas, no Anexo I desta Nota Técnica, as despesas classificadas como Primeiro Nível e Segundo Nível de prioridade, no ato de registro de pagamentos, em detrimento à ordem cronológica, considerando a insuficiência de recursos para quitar todas as despesas reconhecidas e apresentadas à Diretoria de Contabilidade e Finanças, setor responsável pelo registro de ordens de pagamentos no âmbito da SEAP.

Quando o recurso disponibilizado for insuficiente para acobertar todas as despesas de 1º nível serão definidas pela SPOF e SULOT os pagamentos a serem priorizados para garantir o pleno funcionamento das atividades.


As despesas classificadas como 2º Nível de prioridades em casos de atrasos superiores a 90 dias, podem ser reclassificadas, sendo consideradas como 1º nível de prioridade, considerando o risco de interrupção do fornecimento ou prestação do serviço.


Quando possível dentro nos níveis de prioridades e do risco inerente a cada pagamento não realizado, será obedecida a ordem cronológica das emissões das notas fiscais e data de apresentação à Diretoria de Contabilidade e Finanças.

4. Conclusões

A presente nota técnica destaca a legislação afeta a pagamentos realizados pelos órgãos públicos, bem como define critérios objetivos para decisão de descumprimento da estrita ordem cronológica de pagamentos, em busca de mitigar os prejuízos e riscos de interrupção das políticas estaduais relativas a administração prisional.

As definições desta Nota Técnica devem ser seguidas, enquanto for mantido o cenário de hipossuficiência financeira para arcar com todas despesas executadas pela SEAP, considerando as relevantes razões de interesse público descritas.


Afonso Costa
Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças - SPOF
MSP: 1.2.01.003-3


Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de
Administração Prisional

Cidade Administrativa - Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143 - Edifício Minas - 5º andar - Serra Verde
CEP: 31630901 - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3915-5804/5815



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA - SULOT
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SPOF

Os pagamentos registrados mensalmente, primado pelo princípio da publicidade e transparência serão públicos em meio eletrônico.

As situações de emergência e os casos não previstos nesta Nota Técnica serão avaliados pela Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças e pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia.

Felipe Afonso Costa
Superintendente de Planejamento Orçamento e Finanças

Wilson Gomes da Silva Junior
Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

APROVAÇÃO

Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de Administração Prisional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA - SULOT
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SPOF

ANEXO I

Classificação e Detalhamento das Despesas

1º Nível de Prioridade:

- Alimentação: Despesas com Alimentação de servidores e custodiados: a interrupção deste serviço em qualquer unidade prisional acarretará em risco para segurança na unidade, bem como por em risco a vida de servidores e dos próprios custodiados.
- Diárias de Viagens, Passagens Áreas, Rodoviárias, Transporte Urbano: Despesas com deslocamento de equipes para atendimentos de saúde e assistenciais, remanejamento de presos, operações de caráter sigiloso, atendimento às ordens judiciais, fiscalização, atividades administrativas: O não pagamento das despesas listadas pode acarretar na interrupção de atividades desta secretaria que podem trazer prejuízos para o Estado.
- Benefícios: Despesas vinculadas a serviços prestados por terceiros e outros funcionários da SEAP (Bolsa Auxílio para Estagiários; ASSPROM; Vale transporte; Vale Alimentação; Serviços Terceirizados): O não pagamento viola o direito social do trabalhador.
- Transporte: Despesas vinculadas a manutenção de frota, abastecimento e serviços de fretamentos de pessoas e mercadorias: O não pagamento pode inviabilizar o funcionamento normal das unidades prisionais.
- Termos de Colaboração: Despesas vinculadas a manutenção dos instrumentos jurídicos junto as Associações de Proteção aos Condenados, sendo previstos nestes instrumentos despesas de Alimentação, Benefícios, etc.: O não pagamento inviabiliza a manutenção das unidades, o que acarretaria na diminuição das vagas ofertadas pelo Sistema Prisional.
- Alugueis e Condomínios: Despesas vinculadas a imóveis em uso pela SEAP: O não pagamento pode acarretar em despejo e incidência de encargos automaticamente nos meses subsequentes.
- Utilidade Pública, Impostos: Despesas vinculadas à água e esgoto, caminhões pipa, energia elétrica, telefonia/internet, serviços postais, taxas de coleta de resíduos, ISSQN, INSS, Parcelamento de Débitos Previdenciários.: O não pagamento incidirá encargos automaticamente nos meses subsequentes através das faturas e boletas pagas, bem como a inscrição do órgão em dívida ativa.
- Despesas Miúdas de Pronto Pagamento e Eventuais de Gabinete: Despesas vinculadas ao atendimento de demandas emergenciais, que não possam ser submetidas ao fluxo normal de compra.: O não pagamento inviabiliza o atendimento de demandas emergenciais nas unidades administradas pela SEAP.

Relepe Anexo Cost. 17
Superintendência de Planejamento,
Orçamento e Finanças - SPOF
MMSp: 1.112-3723

Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de
Administração Prisional




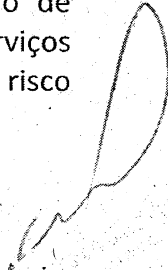
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA - SULOT
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SPOF

- Monitoramento Eletrônico: Despesas vinculadas ao contrato de Tornozeleiras Eletrônicas.: O não pagamento pode gerar interrupção do serviço, acarretando em fugas e descumprimento de ordens judiciais.

2º Nível de Prioridade:

- Aquisições Diversas: Despesas vinculadas as compras de materiais de segurança, médicos/hospitalares, materiais e consumo e permanentes.: O não pagamento pode acarretar em desabastecimento dos almoxarifados da SEAP.
- Serviços Diversos: Despesas vinculadas aos -serviços não listados anteriormente, segue lista exemplificativa: Serviços de TI, Locação de Equipamentos e máquinas, manutenções em equipamentos, serviços gráficos, etc.: O não pagamento pode paralisar os serviços trazendo risco para a manutenção das atividades da SEAP.


Francisco Kupidowski
Secretário de Estado de
Administração Prisional


Felipe Afonso
Superintendente de Planejamento,
Orçamento e Finanças / SEAP
MASP: 1.212.373-3

